

## TRIBUNAL DO CADE RETOMADA DO QUÓRUM E PRINCIPAIS EFEITOS

Em 27 de dezembro de 2023, e logo após a publicação de sua nomeação pelo Presidente da República no Diário Oficial da União ("DOU")<sup>1</sup>, Diogo Thomson de Andrade tomou posse como conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") para um mandato de quatro anos, o que reestabelece o quórum mínimo de quatro conselheiros para instalação do Tribunal.

Com isso, prazos de processos que tramitam no Tribunal, que estavam suspensos desde 6 de novembro de 2023, voltam a fluir normalmente a partir de 28 de dezembro de 2023<sup>2</sup>. Isso irá permitir o fechamento de diversas operações já aprovadas pela Superintendência-Geral do CADE e que aguardavam apenas o fim do prazo para recurso ou avocação pelo Tribunal. De acordo com informações públicas, há mais de 80 operações nessa situação.

Além do conselheiro Diogo Thomson de Andrade, os demais nomes indicados pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva foram Camila Cabral Pires Alves, Carlos Jacques Vieira Gomes e José Levi Mello do Amaral Júnior. A nomeação desses novos membros já foi publicada no DOU e devem tomar posse nos próximos dias.

Apresentamos a seguir o perfil dos novos conselheiros do CADE.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decretos-de-26-de-dezembro-de-2023-533502475>. Acesso em: 28/12/2023.

<sup>2</sup> Vide Despacho nº 114/2023 proferido pelo Presidente do CADE, em 27/12/2023, e publicado no DOU em 28/12/2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/despacho-n-114-de-27-de-dezembro-de-2023-533936941>. Acesso em: 28/12/2023.



## PERFIL DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CADE

**Camila Cabral Pires Alves** é economista, mestra e doutora em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2010). É Professora Associada do Instituto de Economia da UFRJ (IE-UFRJ), onde exerce o cargo de Diretora Adjunta de Pós-Graduação e coordena o Grupo de Pesquisa em Direito, Economia e Concorrência (Gdec). Foi também coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE-IE/UFRJ). Atuou previamente como Professora da UFRJ e como *Visiting Scholar* na *Washington College of Law - American University* (Washington, DC). Entre 2011-13, foi cedida ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), onde atuou como Economista-Chefe Adjunta e Economista-Chefe.

**Diogo Thomson de Andrade** é bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2003). Mestre em Filosofia do Direito pela PUC/SP (2009). Doutorando em Direito pelo Instituto Brasiliense de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). É Procurador Federal (membro da Advocacia-Geral da União), desde 2004. Ocupa o cargo de Superintendente-Adjunto do CADE desde 2012.

**Carlos Jacques Vieira Gomes** é bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (1998) e especialista em Direito Regulatório pela Universidade de Brasília (1999). Mestre em Direito Antitruste pela Universidade de Brasília (2003). Professor dos cursos de pós-graduação em Direito Empresarial do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e de cursos *in company* de Direito Concorrencial da FGV- Fundação Getúlio Vargas. É Consultor Legislativo do Senado Federal em Direito Econômico e Direito Empresarial.

**José Levi Mello do Amaral Jr.** é mestre em Direito do Estado e Teoria do Direito (UFRGS, 2001), doutor em Direito do Estado (USP, 2003) e livre-docente em Direito Constitucional (USP, 2018). Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Procurador da Fazenda Nacional (desde 2000), exerceu os seguintes cargos: Advogado-Geral da União (2020-2021), Procurador-Geral da Fazenda Nacional (2019-2020), Secretário Executivo do Ministério da Justiça (2016-2017) e Consultor-Geral da União (2015-2016).



## PRINCIPAIS EFEITOS DA **RETOMADA DO QUÓRUM** E **CASOS DE DESTAQUE** NO TRIBUNAL

O principal efeito da recomposição do quórum é a retomada das atividades do Tribunal do CADE, uma vez que estava suspensa a tramitação de processos no Tribunal, bem como todos os prazos previstos na Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011).

Com base no estoque atual do Tribunal do CADE, destacamos alguns casos relevantes, com expectativa de julgamento pelo novo Tribunal do CADE em 2024.

Alguns casos de destaque envolvendo supostas condutas anticompetitivas, com expectativa de julgamento em 2024:

- (i) retomada do julgamento do processo administrativo que investiga alegadas práticas anticompetitivas em obras públicas de serviços de engenharia e construção para urbanização do Complexo do Alemão, do Complexo de Manguinhos e da Comunidade da Rocinha, no Rio de Janeiro (PAC Favelas)<sup>3</sup>;
- (ii) processo administrativo que investiga a suposta prática de imposição de valores mínimos previstos em tabelas de honorários a serem seguidos por advogados, decorrentes do disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB e em seu Regulamento Geral <sup>4</sup>;
- (iii) inquérito administrativo que investiga a Adyen do Brasil Ltda., por supostas práticas anticompetitivas no mercado de gateways (e.g. recusa de contratar, venda casada, bloqueio de infraestrutura essencial e tratamento discriminatório) <sup>5</sup>; e
- (iv) processo administrativo que investiga a prática de suposto cartel no mercado brasileiro de órteses, próteses e materiais médicos especiais (OPME), especialmente de estimuladores cardíacos implantáveis e itens acessórios <sup>6</sup>.

<sup>3</sup> Processo Administrativo nº 08700.007776/2016-41 (Representante: CADE *ex officio* e Representados: Andrade Gutierrez Engenharia S.A., Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., EIT – Empresa Industrial e Técnica S.A., Camter Construções e Empreendimentos S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Salgueiro Construções S.A, Construtora Coesa S.A., Álya Construtora S.A., Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. e Caenge S.A. – Construção, Administração e Engenharia e outros).

<sup>4</sup> Processo Administrativo nº 08012.006641/2005-63 (Representante: Secretaria de Direito Econômico *ex officio* e Representado: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil).

<sup>5</sup> Inquérito Administrativo nº 08700.001110/2020-65 (Representantes: Banco Safra S.A. e Safrapay Credenciadora Ltda. e Representada: Adyen do Brasil Ltda.).

<sup>6</sup> Processo Administrativo nº 08700.003699/2017-31 (Representante: CADE *ex officio*. Representados: Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde, Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios, Biotronik Comercial Médica Ltda., Boston Scientific do Brasil Ltda., Medtronic Comercial Ltda., St. Jude Medical Brasil Ltda. e outros).

Em relação aos atos de concentração, ressaltamos algumas operações relevantes que poderiam ficar travadas sem a retomada do quórum do Tribunal:

(i) a aquisição, pela Knauf do Brasil, da planta de fabricação de placas de gesso drywall da Trevo Industrial de Acartonados<sup>7</sup>;

(ii) a aquisição, pela Minerva S.A., de parte do negócio de carne bovina e ovina na América do Sul, incluindo determinadas plantas industriais de abate e desossa de bovinos e ovinos e um centro de distribuição de propriedade da Marfrig Global Foods S.A. e Marfrig Chile S.A.<sup>8</sup>; e

(iii) a aquisição, pela Bunge Limited, da totalidade das ações e do controle integral da Viterria Limited (atualmente detida pela Glencore PLC, pelo Canada Pension Plan Investment Board e pelo British Columbia Investment Management Corporation)<sup>9</sup>.

---

<sup>7</sup> Ato de Concentração nº 08700.003198/2023-01 (Requerentes: Knauf do Brasil Ltda. e Trevo Industrial de Acartonados S.A.).

<sup>8</sup> Ato de Concentração nº 08700.006814/2023-77 (Requerentes: Minerva S.A. e Marfrig Global Foods S.A.).

<sup>9</sup> Ato de Concentração nº 08700.007903/2023-31 (Requerentes: Bunge Limited e Viterria Limited.).

## Para informações, entrar em contato com:

### Joyce Honda

Joyce.Honda@cesconbarrieu.com.br

### Rodrigo Belon

Rodrigo.Belon@cesconbarrieu.com.br

### Ricardo Gaillard

Ricardo.Gaillard@cesconbarrieu.com.br

### Thales Lemos

Thales.Lemos@cesconbarrieu.com.br

### Rafaella Jaroslavsky

Rafaella.Schwartz@cesconbarrieu.com.br

Este boletim apresenta um resumo de alterações regulatórias no Brasil. Destina-se aos clientes e integrantes do Cescon, Barrieu, Fleisch & Barreto Advogados. Este boletim não tem por objetivo prover aconselhamento legal sobre as matérias aqui tratadas e não deve ser interpretado como tal.